

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Aviso de Contratação 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	ERIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	10/09/2026 01:21 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	619/2026	23773.000468/2026-04

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

158123-619/2026

CONTRATANTE (UASG)

158123

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.898,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 18/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MINAS GERAIS - CAMPUS
MANHUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026

(Processo Administrativo nº 23773.000468/2026-04)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÕES, sediado na Rodovia BR 116, km 589, Realeza, Manhuaçu/MG, CEP: 36.909-300, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Lâmpada LED Tubular	Lâmpada tipo LED. Tubular. Tamanho 120cm. Potência mínima de 18W. Cor da luz branca fria 6.500K. Vida útil mínima de 20.000 horas. Bivolt. Diâmetro T8. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	468628	Unidade	30	R\$ 14,08	R\$ 422,40
	2	Lâmpada LED Bulbo 30W	Lâmpada tipo LED. Formato bulbo. Potência de 30W. Cor da luz branca fria 6.500K. Base E-27. Vida útil mínima de 20.000 horas. Tensão bivolt (127/220 V). Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	623309	Unidade	10	R\$ 13,27	R\$ 132,70
	3	Lâmpada LED Bulbo 15W	Lâmpada tipo LED. Formato bulbo. Potência de 15W. Cor da luz branca fria 6.500K. Base E-27. Vida útil mínima de 20.000 horas. Tensão bivolt (127/220 V). Comprimento máximo de 12cm. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em	627744	Unidade	15	R\$ 6,17	R\$ 92,60

GRUPO 01 - ILUMINAÇÃO			conformidade com as normas técnicas aplicáveis.					
	4	Plafon de Teto Soquete E27	Plafon de sobrepor para teto, com soquete E27 para 1 lâmpada. Corpo em plástico de alta resistência, cor branca, formato redondo. Tensão bivolt (127/220 V). Acompanha base para fixação e bornes para ligação elétrica.	402150	Unidade	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
	5	Soquete E27 Cerâmico /Porcelana	Soquete E27. Em material cerâmico /porcelana. Para lâmpadas LED. Tensão nominal mínima de 250 V. Corrente nominal mínima de 4 A. Com rabicho. Contatos elétricos em material condutor resistente à oxidação. Resistente ao calor e adequado para uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e funcionamento.	353816	Unidade	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
	6	Refletor LED Holofote 100W	Refletor tipo LED. Modelo holofote. Potência nominal de 100W. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Temperatura de cor de 6.500K (luz branca fria). Tensão bivolt (100–240V ou faixa compatível). Frequência 50/60Hz, vida útil mínima de 20.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e jatos d'água. Corpo em material resistente. Com dissipador de calor. Ângulo de abertura mínimo de 120°. Acabamento adequado para uso externo e suporte/alça metálica para fixação e direcionamento. Produto novo, de primeiro uso, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e demais requisitos legais aplicáveis.	633424	Unidade	4	R\$ 63,54	R\$ 254,15
	7	Refletor LED Holofote 200W	Refletor tipo LED. Modelo holofote. Potência nominal de 200W. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Temperatura de cor de 6.500K (luz branca fria). Tensão bivolt (100–240V ou faixa compatível). Frequência 50/60Hz, vida útil mínima de 20.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e jatos d'água. Corpo em material resistente. Com dissipador de calor. Ângulo de abertura mínimo de 120°. Acabamento adequado para uso externo e suporte/alça metálica para fixação e direcionamento. Produto novo, de primeiro uso, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e demais requisitos legais aplicáveis.	636182	Unidade	2	R\$ 78,27	R\$ 156,53
	8	Relé Sensor Fotocélula	Relé fotocélula bivolt para acionamento automático de refletores e iluminação externa, com sensor de luminosidade para ligar e desligar a iluminação conforme a claridade do ambiente. Alimentação bivolt automática, adequado para instalação em área externa e resistente às intempéries.	458416	Unidade	6	R\$ 29,78	R\$ 178,68
			Kit Completo (Universal) para vaso de caixa acoplada. Para modelos de acionamento superior botão duplo. Contém: - Válvula de saída com obturador rígido e					

GRUPO 02 - HIDRÁULICO E SANITÁRIO	9	Kit Universal de Caixa Acoplada	vedante de silicone - Válvula de entrada com filtro para manutenção e limpeza - Dispositivo anti-sifão e anti-recuo. Dados Técnicos: - Válvula de entrada ajustável na altura de 190mm a 300mm - Válvula de saída com altura do tubo 260 mm - Pressão ideal entre 1 m.c.a a 210 m.c.a - Pressão de água entre 0,02Mpa a 1Mpa - Rosca da válvula de saída: 2" (60mm) - Rosca da válvula de entrada: 1/2". Deve atender às normas de fabricação ABNT NBR 15491.	633414	Kit	5	R\$ 112,33	R\$ 561,65
	10	Ducha Higiênica p/ Vaso Sanitário	Ducha higiênica para vaso sanitário. Material em aço inox. Mangueira tamanho entre 1m e 1,30m. Registro 1/4 de volta. Inclui mangueira, gatilho e registro. Deve incluir todos os componentes necessários a instalação: - Canopla; - Suporte com parafusos; - Buchas de fixação.	240668	Unidade	4	R\$ 142,30	R\$ 569,20
	11	Assento para Vaso Sanitário	Assento para vaso sanitário. Com tampa e assento. Sem sistema almofadado. Tipo universal. Formato oval. Cor branca. Medidas aproximadas: Comprimento 45 cm, Largura 35 cm. Material em polipropileno. Compatível com diversos modelos das principais marcas.	428250	Unidade	5	R\$ 79,05	R\$ 395,25
	12	Chuveiro /Ducha	Chuveiro elétrico de parede. Potência mínima de 5.000 W. Tensão de 220 V. Cor branca. Sistema com 3 temperaturas de aquecimento. Espalhador de grande dimensão. Material em plástico de engenharia. Grau de proteção IP24. Acompanhado de mangueira com ducha manual. Compatível com sistema de aterramento e aquecimento solar. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Modelo de Referência: Lorenzetti Maxi Ducha Ultra.	614569	Unidade	2	R\$ 102,44	R\$ 204,88
	13	Torneira Automática de Mesa Para Lavatório	Torneira automática para lavatório de mesa. Acionamento por pressão manual. Fechamento automático temporizado. Corpo em liga metálica cromada de alta resistência. Instalação em mesa. Bitola de entrada de 1/2". Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais convencionais. Mecanismo de acionamento com vedação de alta durabilidade. Acabamento cromado polido. Produto resistente à corrosão. Vida útil mínima de 150.000 ciclos de acionamento. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 10281 e demais normas técnicas aplicáveis. Modelos de Referência: Docol PressMatic 17160606 ou Deca 1173.C.	239640	Unidade	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
	14	Régua Elétrica Tipo Filtro de Linha 1,5 a 2m	Régua elétrica tipo filtro de linha. Com 4 a 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136. Plugue de alimentação de 20A com aterramento. Bivolt (127/220 V). Cabo de alimentação com comprimento entre 1,5 e 2 metros. Com interruptor liga e desliga. Suporta alta potência. Corpo fabricado em material de alta resistência com propriedades antichama. Proteção contra	457223	Unidade	8	R\$ 61,33	R\$ 490,64

GRUPO 03 - ELÉTRICO			sobrecarga e surtos elétricos. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 14136 e demais normas técnicas aplicáveis.					
	15	Régua Elétrica Tipo Filtro de Linha 5m	Régua elétrica tipo filtro de linha. Com 5 a 6 tomadas padrão brasileiro NBR 14136. Com interruptor liga e desliga. Plugue de alimentação de 20A com aterramento. Bivolt (127/220 V). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 5m. Cabo reforçado, resistente ao uso contínuo e com proteção de sobretensão e curtos. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 14136 e demais normas técnicas aplicáveis.	636275	Unidade	5	R\$ 68,72	R\$ 343,60
	16	Extensão Elétrica 5m	Extensão elétrica reforçada. Mínimo de 4 tomadas 2P+T no padrão NBR 14136. Corrente nominal mínima de 20a. Cabo flexível tipo PP ou equivalente, com comprimento mínimo de 5 metros e seção nominal mínima de 2,0 mm². Tensão de operação bivolt (127/220 V). Plugue de 20A com aterramento. Corpo em material termoplástico antichama de alta resistência mecânica e térmica. Indicada para alimentação de equipamentos de maior potência. Produto novo, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.	325713	Unidade	5	R\$ 123,96	R\$ 619,80
	17	Cabo (Fio) Elétrico Flexível 2,5 mm²	Cabo elétrico flexível. Condutor de cobre. Seção nominal de 2,5 mm². Isolação em PVC. Cor preto. Tensão de isolamento de 450/750 V. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão e circuitos de tomadas. Conforme normas técnicas aplicáveis.	343569	Rolo de 50m	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
	18	Cabo (Fio) Elétrico Flexível 1,5 mm²	Cabo elétrico flexível. Condutor de cobre. Seção nominal de 1,5 mm². Isolação em PVC. Cor preto. Tensão de isolamento de 450/750 V. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão e circuitos de iluminação. Conforme normas técnicas aplicáveis.	631001	Rolo de 50m	1	R\$ 131,50	R\$ 131,50
			Baterias para nobreak Ragtech Senium. Produto de Referência: GetPower GP12-9. Tensão Nominal: 12V. Capacidade Nominal: 9.0AH. Dimensões: Comprimento 151±2mm(5.95pol), Largura 64.5± 1mm (2.54 pol), Altura 94.5±1mm (3.72pol), Altura Total (com terminal) 100±1mm(3.94 pol). Peso Aproximado: Aprox 2.66 kg (5.87lbs). Terminal: T1/T2. Material do Vaso: ABS. Capacidade Nominal: 9.00 AH/0.450A - (20hr,1.80V /cell,25C/77°F), 8.31 AH/0.831A - (10hr, 1.80V/cell,25C/77°F), 7.55 AH/1.51A - (5hr,1.75V/cell,25C/77°F), 6.84 AH/2.28A - (3hr,1.75V/cell,25C/77°F), 6.24 AH/6.24A - (1hr,1.60V/cell,25C/77°F). Corrente Máx. de Descarga: 135A (5s). Resistência Interna: Aprox 17mΩ. Faixa de Temperatura de Operação: Descarga : -15~50°C (5~122°F), Carga: 0~40°C (32~104°F), Estoque: -15~40°C (5-104°F). Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25±3(77±5°F). Uso cíclico: Corrente inicial menor que					

GRUPO 04 - BATERIAS	19	Baterias para nobreak Ragtech Senium	2.70A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 25C (77°F). Coeficiente de temp. -30°mV/C. Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 2.70A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25C(77°F). Coeficiente de temp. -20°mV /C. Capacidade em Função da Temperatura: 40°C (104°F) - 103%, 25°C (77°F) - 100%, 0°C (32°F) - 86%. Auto Descarga: A linha GP de baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25°C(77°F) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor. Aplicações: - Propósito Geral - Sistemas de Energia (UPS) - Sistemas Elétricos de energia(EPS) - Fontes de energia de emergência - Iluminação de Emergência - Sinalização Ferroviária - Sinalização de Aeronaves - Sistemas de Segurança e Alarmes - Equipamentos Eletrônicos - Geradores Eólicos - Fonte de Alimentação DC - Sistemas de Controle Automáticos Possuem Certificações ISO 9001 - 14001 - ANATEL 570 Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal: CTF IBAMA. Atendem as normas brasileiras NBR 14204,14205, 14206,15254 e 15641. Resolução Conama 401/2008 referente a coleta e descarte de baterias inservíveis	377932	Unidade	8	R\$ 152,22	R\$ 1.217,75
	20	Baterias para nobreak	Baterias para nobreak SMS Power Sinus Produto de referência: CSB GP12170 Tensão (Vcc): 12 Capacidade em Ah (8 h, 1,75 VPC a 25°C): 18,56 Capacidade em Ah (20 h, 1,75 VPC a 25°C): 18,20 Capacidade em Ah (8 h, 1,80 VPC a 25°C): 18,40 Corrente máxima de carga (A): 5,10 Corrente máxima de descarga (A): 230 Corrente de curto-circuito (A): 532 Resistência interna (mΩ): Aproximadamente 14,0 Tipo de terminal: B1/B1B/B3, compatível com parafuso M5 Torque do terminal: 30,4 ± 6,1 kgf·cm / 3,0 ± 0,6 N·m / 26,4 ± 5,3 lbf·in Material do recipiente: ABS (UL 94-HB) e retardante de chama (94-V0), disponível mediante solicitação. Peso (kg / lb, aprox.): 5,50 / 12,12 Comprimento (L) (mm / pol.): 181,0 ± 2,0 / 7,13 ± 0,08 Largura (W) (mm / pol.): 76,2 ± 1,0 / 3,00 ± 0,04 Altura (H) (mm / pol.): 167,0 ± 2,0 / 6,57 ± 0,08 Vida útil projetada: Até 5 anos em serviço de standby a 25°C. Eurobat (20°C): 3–5 anos, padrão comercial. Temperatura de operação:	406815	Unidade	3	R\$ 514,84	R\$ 1.544,53

		SMS Power Sinus	Nominal: 25°C (77°F) Descarga: -15°C a 50°C (5°F a 122°F) Carga/armazenamento: -15°C a 40°C (5°F a 104°F) Tensão de carga em flutuação: 13,5–13,8 Vcc/bateria a 25°C (77°F) Tensão de carga de equalização: 14,4–15,0 Vcc/bateria a 25°C (77°F) Autodescarga: Inferior a 10% após 90 dias. Pode ser armazenada por até 6 meses a 25°C (77°F). É necessário recarregar completamente antes do uso e realizar a recarga em prazo menor caso a bateria seja armazenada em temperatura superior a 25°C (77°F). Características: Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA). Livre de manutenção, com tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat — manta de fibra de vidro absorvente) para recombinação eficiente de gases de até 99%. Construção em chumbo puro e elementos proprietários. Projetada para aplicações de energia de standby em serviço de flutuação. Fabricada de acordo com a IEC 61056-1/2: 2012, listada na UL1973 (MH66728) e reconhecida pela UL1989 (MH14533). Certificada pela TUV NORD de acordo com a ISO 9001:2015.					
	21	Bateria CR2032	Bateria de lítio tipo moeda. Modelo CR2032. Tensão nominal de 3 V. Para utilização em equipamentos eletrônicos, computadores, calculadoras, controles, relógios e dispositivos compatíveis. Produto novo, com embalagem original e dentro do prazo de validade.	313931	Unidade	250	R\$ 2,54	R\$ 634,18
GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO	22	Cone de Sinalização	Cone de sinalização. Altura de 75cm, diâmetro da base de cerca de 36cm. Cores laranja e branco. Feito em PVC (polipropileno) rígido de alta durabilidade. Ponta com furo para passagem de corrente com elo grande (10mm).	460721	Unidade	8	R\$ 52,85	R\$ 422,80
	23	Corrente Zebrada	Corrente plástica em polietileno de alta densidade. Cor amarelo e preta. Elo grande 10mm. Resistente às intempéries e adequada para isolamento e sinalização de áreas. Comprimento de 10m.	463395	Embalagem de 10m	4	R\$ 55,07	R\$ 220,27

1.1.1. A contratação será em grupos, sendo necessário ofertar proposta para todos os itens que os compõem, conforme informado na tabela acima.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão gerenciador é o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU e adesões de outros órgãos não serão permitidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]
- 6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 6.12.2. O valor global estimado para a contratação;
- 6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8.. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Manhuaçu, 10 de setembro de 2026

ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA

**DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE MINAS
GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU**

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 01:21:41.

ROMILDO LOPES DE OLIVEIRA

Autoridade competente